



Prefeitura Municipal de Brejinho - PE

CGC 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 - Brejinho - PE

LEI Nº 56/91

EMENTA: Concede aumento salarial aos funcionários ativos e inativos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho, no uso de suas atribuições revela:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial aos funcionários ativos e inativos do Município da seguinte forma:

- | | |
|---|-----|
| a) Professoras de 1ª à 4ª Série, com ou sem habilitação, e valores de hora/aula em vigor..... | 80% |
| b) Demais categorias de funcionários..... | 50% |
| Média de aumento | 65% |

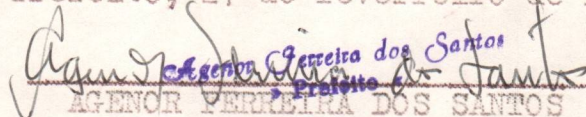
Art. 2º- O salário-família dos dependentes de funcionários municipais passa a ser o correspondente à média de aumento fixada no artigo anterior.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pro conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º/02/1991.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 1991.


AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
=PREFEITO=